



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 90019/25

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	90019/25
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	A aquisição de Material de Expediente, Escritório e Papelaria para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas e acadêmicas, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividades de interesse da instituição.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$574.907,76 (Quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 06/10/2025 ÀS 09:30 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90019/2025

(Processo Administrativo nº23854.003848/2025-10)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal de Jataí - GO, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada à Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham, Jataí (GO), Cep: 75.804-068, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Material de Expediente, Escritório e Papelaria se faz necessário para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas e acadêmicas, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos

e demais atividade de interesse da instituição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:*

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	UND.	50	Apontador, Lápis, Escolar, Material Metal E Plástico, Com Depósito	230828
2	EMB.	160	Argila - Cor:Vermelha. Embalagem 500g	445129
3	UND.	40	Bandeja Documentos - Material: Acrílico, Tipo: Simples, Cor: Fumê, Comprimento: 370, Largura: 250, Altura: 30	464836
4	UND.	10	Barbante Algodão- Acabamento Superficial: Crú, Cor: Branca, Quantidade Fios: 24	447195
5	UND.	50	Bateria Não Recarregável - 25x45x15,Formato Retangular, Sistema Eletroquímico, Alcalina, Tensão Nominal 9v	419863
6	PAC.	50	Bloco, Rascunho (Anotações), Material Celulose Vegetal, Sem Pauta, Papel Apergaminhado, Comprimento 210 X Largura 148mm, Gramatura 56g - 50 Folhas (Pacote C/ 5 Blocos).	203630
7	PAC.	100	Bloco, Recado, Material Papel, Cor Amarela, Autoadesivo Com 1 Cm, Removível, Post-It, Largura 76 X Comprimento 102 Mm, Bloco Com 100 Folhas. (Pacote C/ 8 Blocos).	263613
8	UND.	50	Borracha - Altura: 8mm Aplicação: Lapis E Tinta, Comprimento 53mm, Largura: 18mm , Tip: Macia	486054
9	UND.	50	Borracha, Apagadora Escrita, Material Borracha, Cor Branca, Dimensões Comprimento 45mm X Largura 23mm X Altura 12mm	200711
10	ROLOS	1	Cabeceado De Encadernação, Material: 50% Algodão E 50% Poliéster, Cor: Branco/Preto, (Rolos Com 100 Metros).	401277
11	ROLO	1	Cabeceado De Encadernação, Material: 60% Algodão E 40% Poliester, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Tipo Cadarço, (Rolos Com 100 Metros).	267725
12	UND.	20	Caderno - Apresentação: Brochura, Quantidade Folhas: 100, Características Adicionais: Capa Dura, Tamanho Ofício	273672
13	UND.	20	Caderno - Material: Papel Off-Set, Material Capa: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 200, Comprimento: 270, Largura: 200, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificado	441223
14	UND.	500	Caixa Plástica - Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A) - 35,0 X 13,0 X 24,5cm, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava	459412
15	UND.	50	Caixa Plástica, Organizadora, Material Plastico Resistente, Altura 37cm, Comprimento 56 Cm, Largura 38 Cm, Capacidade 56l Características Adicionais: Transparente, Com Tampa E Trava	440739
16	UND.	50	Caixa Plástica Em Polietileno, Altura 16 Cm, Capacidade 40 L, Comprimento 50 Cm, Largura 34 Cm, Na Cor Preta. Características Adicionais: Autoclavável, Com Tampa, Atóxica E Resistente A Solução/Solventes.Cor Preta.Usos Hospitalar.	344951
17	UND.	30	Caixa: Coleta Seletiva, Capacidade: 20 Litros, Características Adicionais: Com Inscrição "Papel", Cor: Azul, Material: Plástico	367188

18	UND.	10	Calculadora Eletrônica - Aplicação: Financeira, Fonte Alimentação Bateria, Número Dígitos: 12, Tensão 12, Tipo: Bolso	227385
19	UND.	1000	Caneta Esferográfica - Material: Poliestireno, Quantidade Cargas: 1, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Corpo Sextavado	317867
20	UND.	500	Caneta Esferográfica, Cor Verde, Escrita Média. Material: Plástico, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral, Quantidade Cargas: 1, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Com Tampa Ventilada, Escrita: Média, Cor Tinta: Verde	332516
21	UND.	300	Caneta Hidrográfica, Cor Azul, Material: Plástico, Aplicação: Cd/Dvd, Cor Carga: Azul, Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Resistente A Água, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina	395399
22	CAIXA	100	Caneta Hidrográfica, Material: Plástico, Espessura Escrita: Grossa, Cor: Variada, Ponta: Feltro, Caixa 24 Unidades - Lavável	485370
23	UND.	300	Caneta Marca Texto - Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 5 Mm	285974
24	UND.	1000	Caneta, Esferográfica, Cor Tinta Azul, Escrita Média, Material Plástico Cristal, Ponta Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tinta A Base Óleo	313101
25	UND.	1000	Caneta, Esferográfica, Cor Tinta Preta, Escrita Grossa, Material Plástico, Ponta Plástico Com Esfera De Tungstênio	356877
26	CAIXA	10	Caneta, Hidrográfica, Cor Carga Variada, Espessura Escrita Fina, Material Plástico, Material Ponta Feltro (Caixa Com 12 Cores)	359998
27	UND.	300	Caneta, Marca-Texto, Cor Fluorescente Laranja, Material Plástico, Ponta Chanfrada/ Polietileno	279314
28	UND.	300	Caneta, Marca-Texto, Cor Fluorescente Rosa, Material Plástico, Ponta Chanfrada/ Polietileno	279316
29	UND.	300	Caneta, Marca-Texto, Cor Fluorescente Verde, Material Plástico, Ponta Chanfrada/Polietileno, Não Recarregável, Traço 4 Mm, Filtro Poliéster, Base D'água	328961
30	UND.	100	Caneta, Permanente, Laboratório, Cor Tinta Azul, Escrita Fina, Material Corpo E Ponta Plástico, Formato Cilíndrico, Aplicação Identificação Em Plásticos De Laboratório, Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Álcool	241162
31	UND.	100	Caneta, Permanente, Laboratório, Cor Tinta Preta, Escrita Fina, Material Corpo E Ponta Plástico, Formato Cilíndrico, Aplicação Identificação Em Plásticos De Laboratório, Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Álcool	241163
32	UND.	100	Caneta, Permanente, Laboratório, Cor Tinta Vermelha, Escrita Fina, Material Corpo E Ponta Plástico, Formato Cilíndrico, Aplicação Identificação Em Plásticos De Laboratório, Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Álcool	241164
33	UND.	50	Caneta, Permanente, Tipo Escrita: Extrafina, Aplicação: Filme De Poliéster, Características Adicionais: Tinta Permanente À Prova D'água, Uso: Cartografia	266064

34	UND.	50	Capa, Encadernação, Material Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor Incolor, Tipo A4, Formato 210x297mm X Espessura 0,30mm	278728
35	UND.	10	Carimbo - Modelo 4912, Comprimento: 13, Largura: 37, Material Base: Plástico, Material Cabo: Plástico, Material Corpo: Plástico, Tipo: Automático	477471
36	UND.	6	Carregador De Bateria - Aplicação: Para Bateria De 9 Volts, Tipo: Bivolt (Carregamento De No Mínimo Duas Baterias Simultâneas)	379844
37	UND.	6	Carregador De Bateria - Aplicação: Recarregar Pilhas, Características Adicionais: Capacidade Mínima De 4 Pilhas Aa Ou 2 Pilhas Aaa,, Tipo: Bivolt	372730
38	PAC.	10	Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 180g/M ² , Dimensões Comprimento 730mm X Largura 550mm, Cor Rosa. Pacote Com 100 Folhas	432825
39	PAC.	10	Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 180g/M ² , Dimensões Comprimento 730mm X Largura 550mm, Cor Verde. Pacote Com 100 Folhas	432823
40	PAC.	10	Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 240g/M ² , Dimensões Comprimento 730mm X Largura 550mm, Cor Amarela. Pacote Com 100 Folhas	432835
41	PAC.	10	Cartolina - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180, Comprimento: 650, Largura: 600, Cor: Branca.Pacote C/ 100 Un.	422351
42	UND.	100	Cola - Composição: Silicone, Cor: Incolor, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro, Tipo: Bastão	439982
43	BIS.	50	Cola, Aplicação: Papel, 90 G, Validade Mínima De 12 Meses, Selo Do Imetro, Composição A Base De Água, Cor: Branca, Tipo: Líquido	622132
44	TUBO	30	Cola, Bastão, Cor Branca, Atóxica, Lavável, À Base De Água Com Glicerina, Secagem Rápida - Bastão Com 9g	292447
45	BIS.	50	Cola, Instantânea, Tipo Líquida, Cor Incolor, Composição Ester De Cianocrilato, Aplicação Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon - Bisnaga 5g	345252
46	UND.	100	Corretivo Líquido - Material: Base D'água - Secagem Rápida, Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro. Frasco C/ 18ml	394475
47	UND.	300	Descanso Pés: Material Estrutura Aço Tubular, Material Bandeja Plástico, Tipo Ajustável, Tipo Estrutura Tubular, Cor Bandeja Preta, Ajuste Altura De 6,5 A 12,5cm (No Mínimo 5 Regulagem), Largura Mínima 45cm, Comprimento Mínimo 35cm, Tratamento Superficial Cromado E/Ou Em Pintura Automotiva Ou Eletrostática	610369
48	CENTENA	2	Envelope - Cor: Branco, Gramatura: 90, Material: Offset, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 240 X 340. Caixa C/ 100 Unidades	622716
49	UND.	300	Envelope - Cor: Parda, Gramatura 80, Material Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho 240 X 340mm	467347
50	UND.	100	Estilete, Lâmina Estreita, Material Corpo Plástico, Lâmina Em Aço Com Tratamento Superficial Galvanizado, Fixação Lâmina Encaixe Por Pressão, Espessura Lâmina 9 Mm X Comprimento 13 Cm	326847

51	UND.	5	Fichário, Mesa Escritório, Material Acrílico, Cor Fumê. Material: Acrílico. Material Base: Aço. Cor: Fumê. Dimensão Ficha: 23 X 16 Cm. Características Adicionais: Com Tampa Articulada Em Acrílico E Divisórias "Az".	258531
52	UND.	100	Fita Adesiva - Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50m, Cor: Preta, Largura: 48mm, Material: Crepe, Tipo: Monoface	601347
53	PAC.	10	Fita Adesiva - Largura: 18, Material: Crepe, Tipo: Adesiva. Pacote C/ 6 Unidades.	481470
54	ROLO	50	Fita, Adesiva, Dupla Face, Material Papel, Medindo Largura 12 Mm X Comprimento 30 M, Cor Branca (Rolo C/ 30 Metros)	278986
55	ROLO	200	Fita, Adesiva, Material Crepe, Tipo Monoface, Largura 50mm, Comprimento 50m, Cor Preta, Aplicação Multiuso (Rolo C/ 50 Metros)	463268
56	ROLO	100	Fita, Adesiva, Material Crepe, Tipo Monoface, Medindo Largura 50 Mm X Comprimento 50 M, Cor Branca, Aplicação Multiuso (Rolo C/ 50 Metros)	278973
57	ROLO	50	Fita, Adesiva, Material Polipropileno Transparente, Monoface, Medindo Largura 48 Mm X Comprimento 50 M, Aplicação Empacotamento (Rolo C/ 50 Metros)	279064
58	UND.	50	Fita, Adesiva, Material Poliuretano, Tipo Dupla Face, Dimensões Largura 12mm X Comprimento 20m, Cor Incolor, Aplicação Multiuso	278988
59	CAIXA	40	Giz, Cera, Material Cera Plástica, Corante Atóxico, Cor Variada, Tamanho Pequeno, Espessura Grossa - Caixa 12 Unidades	432310
60	CAIXA	40	Giz, Cera, Médio, Cores Vivas E Intensas, Atóxico, Pigmentos Orgânicos Especiais E Mineral Inerte, Caixa Com 12 Unidades	432310
61	TUBO	30	Grafite, Diâmetro 0,5mm, Tipo 2b, Aplicação Lapiseira. Tubo Com 12 Unidades.	384006
62	CAIXA	30	Grafite, Diâmetro 0,7mm, Aplicação Lapiseira, Características Adicionais: Tipo: Hb. Tubo Com 12 Unidades.	364045
63	UND.	20	Grampeador - Capacidade: 20 Folhas, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 16 Cm, Material: Metal, Normas Técnicas: Abnt Nbr 15236/2005, Tamanho Grampo: 26/6, Tipo: Mesa, Tratamento Superficial: Pintado	382257
64	CAIXA	20	Grampo Grampeador - Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Uso: Grampeador De Mesa (Caixa Com 5.000 Unidades)	425226
65	UND.	15	Lâmina Estilete, Largura 18 Mm, Comprimento 100 Mm	348239
66	UND.	30	Lápis, Cera, Material Cera Plástica, 24 Cores, Cor Variada - Caixa 24 Unidades	442498
67	CAIXA	30	Lápis, Cor, Aquarelável, Material Madeira, Diâmetro Carga 3,70mm, Formato Sextavado, Cores Diversas - Caixa 48 Unidades	368747
68	CAIXA	30	Lápis, Cor, Material Madeira, Diâmetro Carga 2 X Comprimento Total 170 Mm, Cores Diversas, Formato Cilíndrico, Tamanho Grande - Caixa 24 Cores	259466
69	CAIXA	8	Lápis, Tipo Atóxico, Cor Preta, Material Carvão, Vegetal, Fusains, Tamanho Médio - Pacote 5 Unidades	429516
70	UND.	100	Lapiseira, 0,7 M, Ponta Fixa De 4mm De Comprimento, Para Desenhos, Trabalhos E Escrita E M Geral, Mecanismo Preciso	239864

			Para O Avanço Do Grafite, Clip Removível E Mecanismos Internos Em Metal, Com Ponta Rosqueável E Borracha Para Apagar Na Parte Superior Da Lapiseira	
71	UND.	20	Livro Protocolo - Quantidade Folhas: 100, Comprimento: 220, Largura: 155, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta, Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 75, Material Folhas: Papel Apergaminhado	402513
72	UND.	10	Livro, Ata, Material Papel Sulfite, 100 Folhas, Gramatura 56 G/M ² , Dimensões Comprimento 300 X Largura 206 Mm, Capa Dura, Folhas Numeradas E Pautadas	405866
73	UND.	4	Papel Auto-Adesivo - Material: Plástico, Cor: Transparente, Comprimento: 25, Largura: 450, Características Adicionais: Tipo/Contact, Acabamento Superficial: Brilhante	486141
74	ROLOS	2	Papel Couro, Cor Preta, Aplicação: Encadernação, Comprimento: 50m, Cor: Preta, Tipo: Plastificado Artificial, Largura: 1,38m. Rolo C/ 50 Metros.	233446
75	CAIXA	10	Papel Desenho - Cor: Branca, Gramatura: 140, Material: Celulose Vegetal, Tamanho: A4. Caixa C/ 50 Folhas.	608601
76	PAC.	10	Papel Kraft, Material Celulose Vegetal, Gramatura 80 G/M ² , Comprimento 200m, Largura 60cm - Pacote C/ 100 Folhas	438380
77	CAIXA	30	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Gramatura 120 G/M ² , Dimensões 210 X 297mm, Cor Branca - Caixa C/ 25 Folhas	242651
78	PAC.	50	Papel, Almoço, Com Pauta, Material Celulose Vegetal, Gramatura 75g/M ² , Comprimento 275mm X Largura 200mm - Pacote 400 Folhas	203525
79	BLOCO	5	Papel, Canson, Formato A3, Cor Creme, Dimensões Comprimento 420mm X Largura 297mm, Gramatura 200g/M ² , Aplicação Desenho Artístico - Bloco 20 Folhas	325171
80	CAIXA	5	Papel, Canson, Formato A4, Cor Branco, Dimensões Comprimento 297mm X Largura 210mm, Gramatura 200g/M ² , Aplicação Desenho Artístico - Caixa 50 Folhas	235455
81	UND.	5	Papel, Canson, Tamanho A3, Comprimento 420 X Largura 297mm, Gramatura 200 G/M ² , Cor Branca, Aplicação Desenho Artístico - Bloco Com 20 Folhas	235454
82	CAIXA	10	Papel, Cartão, Material: 100% Fibra De Algodão, Gramatura: 810g/M ² , Comprimento: 120, Cor: Branca, Largura: 80, Características Adicionais: Ph Neutro Com Reserva Alcalina - Caixa C/50 Folhas	464989
83	PAC.	100	Papel, Color Set, Dupla Face, Dimensões Comprimento 66cm X Largura 48cm, Gramatura 120g/M ² - Pacote 20 Folhas	429466
84	PAC.	5	Papel, Crepom, Material Celulose Vegetal, Formato 2 M X 48 Cm, 18 G/M ² , Cores Variadas - Pacote 20 Unidades	417233
85	EMB.	20	Papel, Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60cm Largura 40cm, Espessura 1,2mm, Padrão Liso, Cor Variada - Embalagem 10 Unidades.	441322
86	ROLOS	10	Papel, Kraft, Cor Parda, Material Celulose Vegetal, Gramatura 420g/M ² , Dimensões Comprimento 113cm X Largura 77cm - Bobina 200 Metros	238052

87	PAC.	10	Papel, Kraft, Cor Parda, Material Celulose Vegetal, Gramatura 420g/M ² , Dimensões Comprimento 113cm X Largura 77cm - Pacote Com 100 Folhas	238052
88	BOBINA	1	Papel, Kraft, Material Celulose Vegetal, Cor Parda, Largura 120cm, Aplicação Embalagens - Bobina 24kg	315857
89	RESMA	1000	Papel, Sulfito, Formato A4, Cor Branco, Material Celulose Vegetal, Dimensões Comprimento 297 X Largura 210 Mm, Gramatura 75g/M ² - Resma 500 Folhas	461889
90	PAC.	50	Papel, Tipo Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho 297 X 210mm Gramatura 75g/M ² , Cor Colorido - Pacote C/ 50 Folhas	461855
91	PAC.	50	Papel, Vegetal, Material Celulose Vegetal, Tipo Translúcido, Formato A4, Dimensões Comprimento 297mm X Largura 210mm, Gramatura 90g/M ² - Pacote 50 Folhas	238120
92	CAIXA	10	Papel Vergê, Material: Celulose Vegetal, Cor: Rubi, Gramatura: 180, Dimensões: 660 X 960. Caixa C/25 Folhas.	463090
93	UND.	20	Pasta Arquivo - Altura: 297, Aplicação Arquivo De Documento, Características Adicionais: Índice Alfabético Az E 31 Divisórias, Largura: 210, Material: Plástico, Tipo: Sanfonada	462579
94	UND.	100	Pasta Arquivo - Altura: 350, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão, Cor: Preta, Largura: 285, Lombada: 80, Material: Papelão Duro, Tipo: Az	333768
95	CAIXA	5	Pasta Arquivo - Altura: 375, Características Adicionais 2: Suportes Metálicos, Visor, Prendedores Metálicos, Gramatura: 420, Largura: 285, Material: Papel Kraft, Tipo: Suspensa Pendular(Caixa Com 100 Unidades)	340217
96	UND.	30	Pasta Arquivo, Sanfonada, Material Plástico, Largura 210 X Altura 297 Mm, Cor Incolor, Tamanho A4, Com 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	310751
97	UND.	100	Pasta, Arquivo Az, Tamanho Ofício, Material Papelão, Com Reforço Nos Cantos, Lombo Largo, Com Etiqueta No Dorso, Medidas 35 X 28 X 8cm	262646
98	UND.	30	Pasta, Arquivo, Catálogo, Tamanho Ofício, Cor Preta, Material Plástico, Largura 250 X Altura 330 Mm, Capacidade 50 Sacos Plásticos Com Espessura De 0,10 Mm, Visor Frontal Em Pv C 9 X 6 Cm	298492
99	UND.	200	Pasta, Arquivo, Documento, Tamanho Ofício, Material Plástico, Cor Amarela, Com Aba E Elástico, Largura 250 X Altura 360 Mm, Lombada 20mm	281715
100	UND.	200	Pasta, Arquivo, Material Plástico Corrugado Flexível, Cor Azul, Com Abas E Elástico, 250 X 340 Mm, Lombada 6 Cm	244500
101	UND.	100	Pasta, Arquivo, Material Plástico Transparente, Classificadora, 245 X 340 Mm, Grampo Trilho Plástico	335350
102	UND.	300	Pasta Arquivo, Material: Plástico Transparente, Altura: 350, Cor: Cristal, Tipo: Com Abas, Largura: 230, Características Adicionais: Com Elástico.	359206
103	UND.	200	Pasta, Plástica, (Polipropileno), Em "L", Cristal, Formato 330 X 220 X 15mm	340901
104	UND.	20	Pasta, Sanfonada, Com 31 Divisórias, Em Material Plástico, Tamanho A4, Ofício Formato 250 X 60 X 330mm, Contendo Índices E Etiquetas Para Numerar As Divisórias	282032

105	PAC.	50	Pilha Recarregável - Amperagem: 1.000, Modelo: Aaa, Tipo: Níquel-Cádmio, Tensão 1,5 (Pacote C/ 2 Unidades)	300470
106	EMB.	20	Pilha Recarregável - Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Capacidade Nominal: 2000, Modelo: Aa, Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh), Tamanho Pilha: Pequena, Tensão Nominal: 1,2. (Embalagem C/ 4 Unidades).	458335
107	UND.	20	Pilha Recarregável - Capacidade Nominal: 500, Modelo: 6f22, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão: Nominal: 9	415844
108	PAC.	5	Pilha, Alcalina, Tamanho Grande, Tensão 1,5v, Não Recarregável - Pacote 2 Unidades	235926
109	PAC.	50	Pilha, Alcalina, Tamanho Média, Tensão 1,5v, Não Recarregável - Pacote 2 Unidades	253639
110	PAC.	500	Pilha, Alcalina, Tamanho Palito, Modelo Aaa, Tensão 1,5v, Não Recarregável - Pacote 2 Unidades	319796
111	CAIXA	2	Pincel Desenho - Material Cabo: Alumínio, Material Cerda: Pêlo Sintético, Tamanho: 06, Tipo Ponta: Chato-Leque. (Caixa C/ 12 Unidades).	619565
112	CAIXA	2	Pincel Desenho - Material Cabo: Madeira, Material Cerda: Nylon, Tamanho: 02, Tipo Ponta: Chato (Caixa C/ 12 Unidades).	445049
113	UND.	20	Pincel Desenho - Material Cabo: Madeira, Material Cerda: Pêlo Sintético, Tamanho: 152, Tipo Ponta: Pata De Vaca	619566
114	CAIXA	2	Pincel Desenho - Material Cabo: Madeira, Material Cerda: Pêlo Sintético, Tamanho: 20, Tipo Ponta: Chato. (Caixa C/ 12 Unidades).	393616
115	UND.	300	Pincel, Atômico, Cor Tinta Azul, Ponta De Feltro Chanfrada, Indeformável, Tinta À Base De Álcool	435048
116	UND.	300	Pincel, Atômico, Cor Tinta Preta, Ponta De Feltro Chanfrada, Indeformável, Tinta À Base De Álcool	435050
117	UND.	300	Pincel Atômico, Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor Tinta: Verde.	435049
118	UND.	300	Pincel, Atômico, Cor Tinta Vermelha, Ponta De Feltro Chanfrada, Indeformável, Tinta À Base De Álcool	435051
119	UND.	20	Pincel, Cabo Plástico, Ponta Chata, Cerda Pelo Sintético, Tamanho 250 Mm	468753
120	UND.	10	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Chata, Cerda Náilon - Tamanho 00	204774
121	UND.	10	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Chata, Cerda Náilon - Tamanho 02	204779
122	UND.	10	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Chata, Cerda Náilon - Tamanho 06	204781
123	UND.	10	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Chata, Cerda Náilon - Tamanho 14	204773
124	UND.	10	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Chata, Cerda Náilon - Tamanho 16	204778
125	UND.	10	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Chata, Cerda Náilon - Tamanho 24	204777
126	UND.	12	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Chato-Chanfrado, Cerda Pelo De Marta, Tamanho 03, Aplicação Aquarela	401238
127	UND.	24	Pincel, Desenho, Cabo Madeira, Ponta Redondo, Cerda Pelo De Marta, Aplicação Aquarela	468541

128	UND.	10	Pincel, Formato Leque, Cabo Madeira Com Virola Em Alumínio, Cerda Pelo Sintético, Tamanho 215 Mm	454010
129	UND.	1200	Pincel, Quadro Branco/ Magnético, Material Plástico, Material Ponta Feltro, Carga Descartável, Cor Azul	233845
130	UND.	1200	Pincel, Quadro Branco/ Magnético, Material Plástico, Material Ponta Feltro, Carga Descartável, Cor Preto	233847
131	UND.	1000	Pincel, Quadro Branco/ Magnético, Material Plástico, Material Ponta Feltro, Carga Descartável, Cor Verde	233846
132	UND.	800	Pincel, Quadro Branco/ Magnético, Material Plástico, Material Ponta Feltro, Carga Descartável, Cor Vermelho	233848
133	UND.	20	Porta Clips - Material: Acrílico, Cor: Fumê, Altura: 60, Diâmetro: 50, Características Adicionais: Tampa, Imã E Abertura Circular	444438
134	UND.	10	Porta, Etiqueta, Manta Magnética, Material Borracha, Comprimento 50m, Largura 20mm, Encaixe Para Etiqueta	601291
135	UND.	40	Porta-Caneta/Lápis/Lembrete, Material Acrílico, Com 3 Divisões, Largura 230 X Altura 100 Mm, Aplicação Escritório	283571
136	UND.	150	Prancheta Portátil: Com Predendor De Metal E Cantos Arredondados, Comprimento: 345, Cor: Cristal, Espessura: 2, Largura: 235, Material: Acrílico	357761
137	UND.	100	Prendedor De Papel, Metal, Tipo Mola 32mm	267600
138	UND.	50	Régua Escritório - Comprimento: 30, Graduação: Centímetro, Material: Plástico, Tipo Material: Flexível	269112
139	UND.	5	Régua Gabarito, Material: Acrílico, Aplicação: Diagramação, Cor: Incolor, Características Adicionais: Desenhos Elipses 30°	445137
140	UND.	20	Tesoura - Reta/Corte Liso, Com Ponta, Comprimento: 20, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno	405466
141	CAIXA	32	Tinta Guache - Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina, Composição: Resina Vinícula/ Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas (Caixa Com 12 Frascos De 15ml)	607301
142	UND.	20	Trincha - Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Sintética, Tamanho: 1 1/2	485779

1.3.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 01 a 142, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. *sociedades cooperativas;*

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.14. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.17. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.19. A vedação de que trata o item 3.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.4.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.1. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.2. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário, total do item;*
- 6.1.2. *marca;*
- 6.1.3. *fabricante;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante *NÃO poderá* oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia em campo aberto por convocação para envio de anexo através do Sistema Compras.Gov.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **licitacao@ufj.edu.br**.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ufj.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://compras.jatai.ufg.br/p/48899-2024-e-2025-licitacoes>].

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Jataí, 11 de setembro de 2025.

Rafael Nogueira de Freitas Koch

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, em 22/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479633** e o código CRC **ED319997**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	WENDELL PEREIRA DA SILVA	18/09/2025 16:53 (v 3.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2025	23854.003848/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Expediente, Escritório e Papelaria se faz necessário para atender as demandas da Universidade Federal de Jataí - UFJ, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e acadêmicas, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividade de interesse da instituição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	APONTADOR LÁPIS	MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	230828	UNIDADE	50
2	ARGILA	COR: VERMELHA	445129	EMBALAGEM 500G	160
3	BANDEJA DOCUMENTOS	MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: SIMPLES, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 370, LARGURA: 250, ALTURA: 30	464836	UNIDADE	40
4	BARBANTE ALGODO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA, QUANTIDADE FIOS: 24	447195	UNIDADE	10
5	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - 25x45x15, FORMATO RETANGULAR, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 9V	419863	UNIDADE	50
6	BLOCO RASCUNHO	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 210, GRAMATURA: 56, QUANTIDADE FOLHAS: 50M /G2, LARGURA: 148	203630	PACOTE (COM 5 BLOCOS DE 50 FOLHAS)	50

7	BLOCO RECADO	MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA: 76, COMPRIMENTO: 102, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT	263613	PACOTE (COM 8 BLOCOS DE/ 100 FOLHAS)	100
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	BORRACHA - ALTURA: 8MM APLICAÇÃO: LAPIS E TINTA, COMPRIMENTO 53MM, LARGURA: 18MM, TIP: MACIA	486054	UNIDADE	50
9	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 23, ALTURA: 12, COR: BRANCA	200711	UNIDADE	50
10	CABECEADO ENCADERNAÇO	MATERIAL: 50% ALGODO E 50% POLIÉSTER, COR: BRANCO/PRETO	401277	ROLO 100 METROS	1
11	CABECEADO ENCADERNAÇO	MATERIAL: 60% ALGODO E 40% POLIESTER, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CADARÇO	267725	ROLO 100 METROS	1
12	CADERNO	APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO	273672	UNIDADE	20
13	CADERNO	MATERIAL: PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTO, QUANTIDADE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 270, LARGURA: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAS /ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	441223	UNIDADE	20
14	CAIXA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSO (C X L X A) - 35,0 X 13,0 X 24,5CM, COR: COLORIDO, IMPRESSO: PADRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	459412	UNIDADES	500
15	CAIXA PLÁSTICA	MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50, LARGURA: 38,50, ALTURA: 37, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 56	440739	UNIDADE	50
16	CAIXA PLÁSTICA	MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 34, ALTURA: 16, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COM	344951	UNIDADE	50

		TAMPA, ATÓXICA E RESISTENTE A SO, CAPACIDADE: 40			
17	CAIXA	APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO "PAPEL", COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO	367188	UNIDADE	30
18	CALCULADORA ELETRÔNICA	APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TENSO: 12, TIPO: BOLSO	227385	UNIDADE	10
19	CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO	317867	UNIDADE	1000
20	CANETA ESFEROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: LATO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	332516	UNIDADE	500
21	CANETA HIDROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: POLIÉSTER, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: AZUL, APLICAÇÃO: CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA	395399	UNIDADE	300
22	CANETA HIDROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, COR CARGA: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.	485370	CAIXA C/ 24 CORES	100
23	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 5 MM	285974	UNIDADE	300
24	CANETA ESFEROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR	313101	UNIDADE	1000

		TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE ÓLEO, COMPRIM			
25	CANETA ESFEROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA	356877	UNIDADE	1000
26	CANETA HIDROGRÁFICA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM ZIP., MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO	359998	CAIXA C/ 12 CORES	10
27	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: LARANJA	279314	UNIDADE	300
28	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: ROSA	279316	UNIDADE	300
29	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA /POLIETILENO, COR: FLUORESCENTE VERDE, TIPO: NO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA	328961	UNIDADE	300
30	CANETA PERMANENTE	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA,ÁLCOOL	241162	UNIDADE	100
31	CANETA PERMANENTE	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA,ÁL-	241163	UNIDADE	100
		MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO,			

32	CANETA PERMANENTE	TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA,ÁL-	241164	UNIDADE	100
33	CANETA PERMANENTE	TIPO ESCRITA: EXTRAFINA, APLICAÇÃO: FILME DE POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE À PROVA D'ÁGUA, USO: CARTOGRAFIA	266064	UNIDADE	50
34	CAPA ENCADERNAÇÃO	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297, ESPESSURA: 0,30	278728	UNIDADE	50
35	CARIMBO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MODELO 4912, COMPRIMENTO: 13, LARGURA: 37, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO: AUTOMÁTICO	477471	UNIDADE	10
36	RECARREGADOR BATERIA	APLICAÇÃO: PARA BATERIA DE 9 VOLTS, TIPO: BIVOLT	379844	UNIDADE	6
37	RECARREGADOR BATERIA	APLICAÇÃO: RECARREGAR PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PILHAS AA OU 2 PILHAS AAA,, TIPO: BIVOLT	372730	UNIDADE	6
38	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COR: ROSA, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432825	PACOTE C/100 FOLHAS	10
39	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COR: VERDE, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432823	PACOTE C/100 FOLHAS	10
40	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432835	PACOTE C/100 FOLHAS	10
41	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COMPRIMENTO: 650,	422351	PACOTE C/100 FOLHAS	10

		LARGURA: 600, COR: BRANCA			
42	COLA	COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO, TIPO: BASTO	439982	UNIDADE	100
43	COLA	COLA, APLICAÇÃO: PAPEL, 9G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SELO DO IMETRO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, COR: BRANÇA, TIPO: LIQUIDO	622132	BISNAGA 90G	50
44	COLA	COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTO	292447	TUBO BASTÃO 9G	30
45	COLA	COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO	345252	BISNAGA 5G	50
46	CORRETIVO LÍQUIDO	MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	394475	UNIDADE	100
47	DESCANSO PÉS(APOIO ERGONOMICO DE PÉS)	DESCANSO PÉS: MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL BANDEJA PLÁSTICO, TIPO AJUSTÁVEL, TIPO ESTRUTURA TUBULAR, COR BANDEJA PRETA, AJUSTE ALTURA DE 6,5 A 12,5CM (NO MÍNIMO 5 REGULAGEM), LARGURA MÍNIMA 45CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 35CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO E /OU EM PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA.	610369	UNIDADE	300
48	ENVELOPE	COR: BRANCO, GRAMATURA: 90, MATERIAL: OFFSET, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 240 X 340	622716	CAIXA C/ 100 UNIDADES	2
49	ENVELOPE	ENVELOPE - COR: PARDA, GRAMATURA 80, MATERIAL KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO 240 X 340MM	467347	UNIDADE	300
50	ESTILETE	TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL	326847	UNIDADE	100

		GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSO			
51	FICHARIO	FICHÁRIO DE MESA, COM TAMPA ARTICULADA, EM ACRÍLICO E DIVISÓRIAS "AZ", COR: FUMÊ, 23 X16CM, BASE EM AÇO	258531	UNIDADE	5
52	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: PRETA, LARGURA: 48, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE	601347	UNIDADE	100
53	FITA ADESIVA	LARGURA: 18, MATERIAL: CREPE, TIPO: ADESIVA	481470	PACOTE C/ 6 UNIDADES	10
54	FITA ADESIVA	MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12, COMPRIMENTO: 30, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278986	ROLO 30METROS	50
55	FITA ADESIVA	MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR PRETA, APLICAÇÃO MULTIUSO	463268	ROLO C/ 50 METROS	200
56	FITA ADESIVA	MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278973	ROLO 50 METROS	100
57	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO, COMPRIMENTO: 50M, LARGURA: 48MM, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE	279064	ROLO 50 METROS	50
58	FITA ADESIVA	MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12, COMPRIMENTO: 20, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278988	UNIDADE	50
59	GIZ	MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS	432310	CAIXA C/ 12 UNIDADES	40
60	GIZ	GIZ, CERA, MÉDIO, CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	432310	CAIXA C/ 12 UNIDADES	40
61	GRAFITE	DIÂMETRO: 0,5, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B	384006	TUBO C/ 12 UNIDADES	30
62	GRAFITE	DIÂMETRO: 0,7, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: HB	364045	CAIXA C/ TUBO COM 12 UNIDADES	30
		GRAMPEADOR - CAPACIDADE: 20 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:			

63	GRAMPEADOR	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, MATERIAL: METAL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15236/2005, TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	382257	UNIDADE	20
64	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO, USO: GRAMPEADOR DE MESA	425226	CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	20
65	LÂMINA ESTILETE	APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 18, MATERIAL: AÇO	348239	UNIDADE	15
66	LÁPIS CERA	MATERIAL: CERA PLÁSTICA, QUANTIDADE CORES: 24, COR: VARIADA	442498	UNIDADE (CAIXA 24 CORES)	30
67	LÁPIS DE COR	MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 3,70, COR: DIVERSAS, FORMATO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL	368747	CAIXA 48 CORES	30
68	LÁPIS DE COR	MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE	259466	CAIXA 24 CORES	30
69	LAPIS	APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO, COR: PRETA, MATERIAL: CARVAO FUSAINS, TIPO: ATÓXICO	429516	CAIXA (PACOTE C/ 5 UNIDADES)	8
70	LAPISEIRA	MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	239864	UNIDADE	100
71	LIVRO PROTOCOLO	QUANTIDADE FOLHAS: 100, COMPRIMENTO: 220, LARGURA: 155, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELO, GRAMATURA FOLHAS: 75, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	402513	UNIDADE	20
72	LIVRO ATA	MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100, GRAMATURA: 56, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA ; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	405866	UNIDADE	10
		MATERIAL: PLÁSTICO, COR:			

73	PAPEL AUTO-ADESIVO	TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 25, LARGURA: 450, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO /CONTACT, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE	486141	UNIDADE	4
74	PAPEL COURO	TIPO: PLASTIFICADO ARTIFICIAL, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 1,38, COR: PRETA, APLICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO	233446	ROLO C/ 50 METROS	2
75	PAPEL DESENHO	COR: BRANCA, GRAMATURA: 140, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: A4	608601	CAIXA C/ 50 FOLHAS	10
76	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80, COMPRIMENTO: 200, LARGURA: 60	438380	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10
77	PAPEL VERGÊ	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 120, DIMENSES: 210X297	242651	CAIXA C/ 25 FOLHAS	30
78	PAPEL ALMAÇO	PAPEL, ALMAÇO, COM PAUTA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75G/M², COMPRIMENTO 275MM X LARGURA 200MM - PACOTE 400 FOLHAS	203525	PACOTE C/ 400 FOLHAS	50
79	PAPEL CANSON	TAMANHO: A3, COMPRIMENTO: 420, LARGURA: 297, GRAMATURA: 200, COR: CREME	325171	CAIXA C/ 20 FOLHAS	5
80	PAPEL CANSON	TAMANHO: A4, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210, GRAMATURA: 200, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO	235455	CAIXA C/ 50 FOLHAS	5
81	PAPEL CANSON	TAMANHO: A3, COMPRIMENTO: 420, LARGURA: 297, GRAMATURA: 200, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO	235454	CAIXA C/ 20 FOLHAS	5
82	PAPEL CARTO	MATERIAL: 100% FIBRA DE ALGODO, GRAMATURA: 810, LARGURA: 80, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO COM RESERVA ALCALINA	464989	CAIXA 50 FOLHAS	10
83	PAPEL COLOR SET	COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66, LARGURA: 48, GRAMATURA: 110	429466	PACOTE C/ 20 FOLHAS	100
84	PAPEL CREPOM	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18, COMPRIMENTO: 2, LARGURA: 48, COR: VARIADA	417233	CAIXA C/ 20 UNIDADES	5

85	PAPEL EMBORRACHADO	MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 40, ESPESSURA: 1,2, PADRO: LISO, COR: VARIADA	441322	EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	20
86	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 420, COMPRIMENTO: 113, LARGURA: 77, COR: PARDA	238052	ROLO C/ 200 METROS	10
87	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 420, COMPRIMENTO: 113, LARGURA: 77, COR: PARDA	238052	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10
88	PAPEL KRAFT	APLICAÇÃO: EMBALAGENS, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COR: PARDA, LARGURA: 120, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL	315857	BOBINA 24KG	1
89	PAPEL PARA IMPRESSO FORMATADO	TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO/OFFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210, GRAMATURA: 75, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR	461889	RESMA C/ 500 FOLHAS	1000
90	Papel Para Impressão Formatado	TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO/OFFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210, GRAMATURA: 75, COR: COLORIDO	461855	PACOTE C/ 50 FOLHAS	50
91	PAPEL VEGETAL	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: TRANSPARENTE, GRAMATURA: 90, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210	238120	PACOTE C/ 50 FOLHAS	50
92	PAPEL VERGÊ	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: RUBI, GRAMATURA: 180, DIMENSES: 660 X 960	463090	CAIXA C/ 25 FOLHAS	10
93	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 297, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, LARGURA: 210, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA	462579	UNIDADE	20
94	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: PRENDEDOR E ALAVANCA NIQUELADA COM ALTA PRECISO, COR: PRETA, LARGURA: 285, LOMBADA: 80, MATERIAL: PAPELO DURO, TIPO: AZ	333768	UNIDADE	100
95	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 375, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, GRAMATURA: 420,	340217	CAIXA C/ 100 UNIDADES	5

		LARGURA: 285, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSA PENDULAR			
96	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210, ALTURA: 297, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	310751	UNIDADE	30
97	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PAPELO Prensado, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	262646	UNIDADE	100
98	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250, ALTURA: 330, COR: PRETA, CAPACIDADE: 50 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM, TAMANHO OFÍCIO, CA-	298492	UNIDADE	30
99	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 250, ALTURA: 360, LOMBADA: 20, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO	281715	UNIDADE	200
100	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250, LOMBADA: 6, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 340	244500	UNIDADE	200
101	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 245, ALTURA: 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	335350	UNIDADE	100
102	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 230, ALTURA: 350, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	359206	UNIDADE	300
103	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA: 220, ALTURA: 330, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: ESPESSURA DE 0,18 MM	340901	UNIDADE	200
		MATERIAL: PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO:			

104	PASTA ARQUIVO	SANFONADA, LARGURA: 360, ALTURA: 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS, ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFA-, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	282032	UNIDADE	20
105	PILHA RECARREGÁVEL	AMPERAGEM: 1.000, MODELO: AAA, TIPO: NÍQUEL-CÁDMIO, TENSO: 1,5	300470	PACOTE C/ 2 UNIDADES	50
106	PILHA RECARREGAVEL	APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CAPACIDADE NOMINAL: 2000, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), TAMANHO PILHA: PEQUENA, TENSO NOMINAL: 1,2	458335	EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	20
107	PILHA RECARREGAVEL	CAPACIDADE NOMINAL: 500, MODELO: 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSO NOMINAL: 9	415844	UNIDADE	20
108	PILHA	TAMANHO: GRANDE, TIPO: ALCALINA, TENSO: 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL	235926	PACOTE C/ 2 UNIDADES	5
109	PILHA	TAMANHO: MÉDIA, TIPO: ALCALINA, TENSO: 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL	253639	PACOTE C/ 2 UNIDADES	50
110	PILHA	TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSO NOMINAL: 1,5	319796	PACOTE C/ 2 UNIDADES	500
111	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 06, TIPO PONTA: CHATO-LEQUE	619565	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
112	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: NAYLON, TAMANHO: 02, TIPO PONTA: CHATO	445049	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
113	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 152, TIPO PONTA: PATA DE VACA	619566	UNIDADE	20
114	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 20, TIPO PONTA: CHATO	393616	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
115	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: AZUL	435048	UNIDADE	300

116	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: PRETA	435050	UNIDADE	300
117	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERDE	435049	UNIDADE	300
118	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERMELHA	435051	UNIDADE	300
119	PINCEL	MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: PELO SINTÉTICO, FORMATO: CHATO, TAMANHO: 250	468753	UNIDADE	20
120	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 00	204774	UNIDADE	10
121	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 02	204779	UNIDADE	10
122	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 06	204781	UNIDADE	10
123	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 14	204773	UNIDADE	10
124	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 16	204778	UNIDADE	10
125	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 24, TIPO PONTA: CHATO	204777	UNIDADE	10
126	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO- CHANFRADO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, TAMANHO: 03, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUARELA	401238	UNIDADE	12
127	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUARELA	468541	UNIDADE	24
128	PINCEL	MATERIAL CABO: MADEIRA COM VIROLA EM ALUMÍNIO, TIPO CERDAS: PELO SINTÉTICO, FORMATO: LEQUE, TAMANHO: 215	454010	UNIDADE	10
129	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL	233845	UNIDADE	1200

130	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO	233847	UNIDADE	1200
131	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERDE	233846	UNIDADE	1000
132	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERMELHO	233848	UNIDADE	800
133	PORTA-CLIPS	MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÉ, ALTURA: 60, DIÂMETRO: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, IM E ABERTURA CIRCULAR	444438	UNIDADE	20
134	PORTA-ETIQUETA MAGNÉTICA	MATERIAL: BORRACHA, LARGURA: 20, COMPRIMENTO: 50	601291	UNIDADE	10
135	PORTA-CANETA	MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230, ALTURA: 100, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISES	283571	UNIDADE	40
136	PRANCHETA PORTÁTIL	PRANCHETA PORTÁTIL: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS, COMPRIMENTO: 345, COR: CRISTAL, ESPESSURA: 2, LARGURA: 235, MATERIAL: ACRÍLICO	357761	UNIDADE	150
137	PRENDEDOR PAPEL	MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 32	267600	UNIDADE	100
138	RÉGUA ESCRITÓRIO	COMPRIMENTO: 30, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL	269112	UNIDADE	50
139	RÉGUA GABARITO	MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO: DIAGRAMAÇÃO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHOS ELIPSES 30°	445137	UNIDADE	5
140	TESOURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA/CORTE LISO, COM PONTA, COMPRIMENTO: 20, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	405466	UNIDADE	20
141	TINTA GUACHE	TINTA GUACHE - APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO /CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS (CAIXA COM 12 FRASCOS DE 15ML)	607301	CAIXA C/ 12 FRASCOS 15 ML	32
		MATERIAL CABO:			

142	TRINCHA	PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA, TAMANHO: 1 1/2	485779	UNIDADE	20
-----	---------	------------------------------------------------------	--------	---------	----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(dose) meses contados do(a) **a partir da assinatura da ata**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2024

III) Id do item no PCA: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO);

VI) Classe/Grupo: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO); e

V) Identificador da Futura Contratação: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO).

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe /GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Item (PDM)	VII. Cód. Catmat
4426	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO	258531
4427	9620-MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS	156678-19/2025	GRAFITE	364045
4428	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204778
4429	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	359206

4430	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	292447
4431	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL CARTÃO	464989
4432	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PORTA-CANETA	283571
4433	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	BLOCO RECADO	263613
4434	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL COLOR SET	429466
4435	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA RECARREGAVEL	415844
4436	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	262646
4437	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA PERMANENTE	241164
4438	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA HIDROGRÁFICA	359998
4439	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CANSON	325171
4440	4020-CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES	156678-19/2025	BARBANTE ALGODÃO	447195
4441	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA PERMANENTE	241162
4442	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	RÉGUA GABARITO	445137
4443	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	RÉGUA ESCRITÓRIO	269112
4444		156678-19/2025	APONTADOR LÁPIS	230828

	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO			
4445	9330-ARTIGOS DE PLÁSTICO	156678-19/2025	CAIXA PLÁSTICA	344951
4446	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CABECEADO ENCADERNAÇÃO	267725
4447	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	486054
4448	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PAPEL DESENHO	608601
4449	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233848
4450	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204774
4451	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CAIXA ARQUIVO	459412
4452	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	463268
4453	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CORRETIVO LÍQUIDO	394475
4454	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CARTOLINA	432825
4455	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	CARTOLINA	422351
4456	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS DE COR	368747
4457	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PRENDEDOR PAPEL	267600
4458	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	244500
4459		156678-19/2025	LÂMINA ESTILETE	348239

	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO			
4460	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	238052
4461	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	619565
4462	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	481470
4463	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	468541
4464	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	328961
4465	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS	429516
4466	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	BLOCO RASCUNHO	203630
4467	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	TESOURA	405466
4468	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA RECARREGAVEL	458335
4469	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PAPEL AUTO-ADESIVO	486141
4470	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CARTOLINA	432823
4471	7195-MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	156678-19/2025	DESCANSO PÉS	304755
4472	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	622132
4473	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	619566

4474	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	ESTILETE	326847
4475	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	315857
4476	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	462579
4477	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	340901
4478	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GRAMPO GRAMPEADOR	425226
4479	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233847
4480	7110-MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CAIXA	367188
4481	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PRANCHETA PORTÁTIL	357761
4482	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA	253639
4483	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	463268
4484	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL VERGÊ	242651
4485	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	ENVELOPE	467347
4486	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	345252
4487	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	439982
4488	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204779
4489		156678-19/2025	BANDEJA DOCUMENTOS	464836

	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO			
4490	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS CERA	442498
4491	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	356877
4492	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	438380
4493	9999-ITENS DIVERSOS	156678-19/2025	PINCEL	454010
4494	9999-ITENS DIVERSOS	156678-19/2025	PINCEL	468753
4495	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA PERMANENTE	241163
4496	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	281715
4497	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	310751
4498	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233845
4499	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	279316
4500	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA PERMANENTE	266064
4501	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA	319796
4502	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	419863
4503	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204773

4504	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	393616
4505	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	BATERIA RECARREGÁVEL	300470
4506	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL VEGETAL	238120
4507	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	461889
4508	9330-ARTIGOS DE PLÁSTICO	156678-19/2025	CAIXA PLÁSTICA	440739
4509	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	332516
4510	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GIZ CERA	432310
4511	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	278988
4512	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CADERNO	441223
4513	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	333768
4514	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PORTA-CLIQUE	444438
4515	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	279064
4516	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	445049
4517	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CANSON	235454
4518	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	RECARREGADOR BATERIA	372730

4519	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204781
4520	8020-PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES	156678-19/2025	TRINCHA	485779
4521	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	278986
4522	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GIZ CERA	413293
4523	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	279314
4524	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL VERGÊ	463090
4525	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435050
4526	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	238052
4527	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204777
4528	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA HIDROGRÁFICA	485370
4529	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA	235926
4530	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL CREPOM	417233
4531	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	313101
4532	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA HIDROGRÁFICA	395399
4533	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CADERNO	273672
4534	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	461855

4535	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LAPISEIRA	239864
4536	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CABECEADO ENCADERNAÇÃO	401277
4537	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	ENVELOPE	622716
4538	9620-MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS	156678-19/2025	ARGILA	445129
4539	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435049
4540	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS DE COR	259466
4541	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	317867
4561	9620-MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS	156678-19/2025	GRAFITE	384006
4542	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	LIVRO PROTOCOLO	402513
4543	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	298492
4544	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	LIVRO ATA	405866
4545	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	282032
4546	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233846
4547	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	340217
4548	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	RECARREGADOR BATERIA	379844

4549	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	278973
4550	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	285974
4551	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PAPEL ALMAÇO	203525
4552	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	401238
4553	7420-MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR	156678-19/2025	CALCULADORA ELETRÔNICA	227385
4554	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PORTA-ETIQUETA MAGNÉTICA	601291
4555	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CAPA ENCADERNAÇÃO	278728
4556	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CARIMBO	477471
4557	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GRAMPEADOR	382257
4558	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CARTOLINA	432835
4559	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL COURO	233446
4560	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435051
4562	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	335350
4563	8010-TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	156678-19/2025	TINTA GUACHE	607301
4564		156678-19/2025	PAPEL CANSON	235455

	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS			
4565	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435048
4566	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	200711
4567	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL EMBORRACHADO	441322

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. *A entrega poderá ser de forma parcelada, de acordo com a emissão dos empenhos por parte da contratante.*

3.3. *A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do material e/ou bem, a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.*

3.4. *A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.*

3.5. *A contratada deverá entregar os materiais no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, N. 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.*

3.6. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606-8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.*

3.7. *Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.*

3.8. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa averbada em documento, e constando também, a nova data de entrega.

3.10. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos de acordo com o Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação[A8]

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial 3800 - Jataí-go - CEP: 75801-615 - Cidade Universitária (Horário de funcionamento - segunda à sexta de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às, mediante aviso prévio.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) (dias ou meses ou anos), do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata ou contrato deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata ou contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico da ata ou contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata ou contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico da ata ou contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata ou contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata ou contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico da ata ou contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata ou contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata ou contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata ou contrato.

6.12. O fiscal técnico da ata ou contrato comunicará ao gestor da ata ou contrato, em tempo hábil, o término da ata ou contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo da ata ou contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata ou contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata ou contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor da ata ou Contrato

6.16. Cabe ao gestor da ata ou contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata ou contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata ou contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata ou contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata ou contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata ou contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da ata ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata ou contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata ou contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ata ou contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata ou contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção da ata ou contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total da ata ou contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta(e) mesma(o) ata ou contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata ou contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata ou contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados da ata ou contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução da ata ou contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata ou contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A modalidade da contratação não permitirá antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo à ata ou contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data **(da contratação, mediante assinatura de ata ou contratota)**

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as notas de empenho. Os itens deverão se entregues em perfeitas condições, embalados adequadamente para garantir integridade durante o transporte, acompanhados de nota fiscal contendo marca, modelo e demais especificações. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após emissão do empenho por parte da contratante.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :*

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de item(ens) deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

LC =

Ativo Circulante

 Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.0. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante da ata ou Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26453/156678;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231318;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: NDD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

Jataí, 12 de Setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 16:53:09.

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.003848/2025-10

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de Material de Expediente, Escritório e Papelaria se faz necessário para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas e acadêmicas, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividade de interesse da instituição. A quantidade estimada está relacionada com a média utilizada nos exercícios anteriores, bem como ao alinhamento do PGC/2024. A aquisição visa abastecer o almoxarifado e assim, suprir todas as demandas da instituição para o ano de 2025.

2.2. Justifica-se a contratação de acordo com a planilha anexa no Item 7.4, para garantir a manutenção dos diversos setores da Universidade:

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DMP - PROAD/UFJ	WENDELL PEREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de Material de Expediente, Escritório e Papelaria, serão adquiridos mediante Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços, de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. Esta para atender às demandas da Universidade Federal de Jataí - UFJ, em seus campus Riachuelo e Cidade Universitária e demais setores.

4.2. . A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porem faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades da

universidade, no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, n. 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606 8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

4.8. Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade adequada ao pedido, sob pena de abertura de processo de Cobrança e Penalidade, em formidade com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio de valores do painel de preços, realizadas pelo titular da Ata do SRP, para compor o processo licitatório.

5.2. Será na modalidade Pregão Eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de Material de Expediente, Escritório e Papelaria, via Pregão Eletrônico, visa garantir opções de materiais que possam ser utilizados em variadas oportunidades, atendendo as demandas da instituição.

6.2. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas das especialidades médicas que prestam atendimento nessa instituição.

6.3. Apresentando ser uma solução de proposta e viável, proporcionando economia, rapidez e eficiência no processo de aquisição necessários à manutenção da UFJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para dimensionamento dos quantitativos, foram levadas em consideração as demandas administrativas, bem como as atividades acadêmicas, sejam elas aulas práticas e/ou laboratoriais.

7.2. Foram levadas em consideração a composição física predial dos campi da UFJ. Além de uma análise criteriosa dos relatórios de almoxarifado contendo informações de demanda, foram organizadas na Planilha de Requisição, onde consta a descrição e especificação do item, CATMAT e quantitativo solicitado.

7.3. Justifica-se a contratação de acordo com a planilha abaixo, para garantir a manutenção dos diversos setores da Universidade:

7.4. TABELA DEMONSTRATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

Nº	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	APONTADOR LÁPIS	MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	230828	UNIDADE	50
2	ARGILA	COR: VERMELHA	445129	EMBALAGEM 500G	160
3	BANDEJA DOCUMENTOS	MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: SIMPLES, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 370, LARGURA: 250, ALTURA: 30	464836	UNIDADE	40
4	BARBANTE ALGODO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA, QUANTIDADE FIOS: 24	447195	UNIDADE	10
5	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - 25x45x15,FORMATO RETANGULAR, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 9V	419863	UNIDADE	50
6	BLOCO RASCUNHO	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 210, GRAMATURA: 56, QUANTIDADE FOLHAS: 50M/G2, LARGURA: 148	203630	PACOTE (COM 5 BLOCOS DE 50 FOLHAS)	50
7	BLOCO RECADO	MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA: 76, COMPRIMENTO: 102, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS	263613	PACOTE (COM 8 BLOCOS DE/ 100 FOLHAS)	100

		ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT			
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	BORRACHA - ALTURA: 8MM APLICAÇÃO: LAPIS E TINTA, COMPRIMENTO 53MM, LARGURA: 18MM , TIP: MACIA	486054	UNIDADE	50
9	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 23, ALTURA: 12, COR: BRANCA	200711	UNIDADE	50
10	CABECEADO ENCADERNAÇO	MATERIAL: 50% ALGODO E 50% POLIÉSTER, COR: BRANCO/PRETO	401277	ROLO 100 METROS	1
11	CABECEADO ENCADERNAÇO	MATERIAL: 60% ALGODO E 40% POLIESTER, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CADARÇO	267725	ROLO 100 METROS	1
12	CADERNO	APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO	273672	UNIDADE	20
13	CADERNO	MATERIAL: PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTO, QUANTIDADE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 270, LARGURA: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON /PLASTIFICADO	441223	UNIDADE	20
14	CAIXA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSO (C X L X A) - 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSO: PADRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	459412	UNIDADES	500
		MATERIAL:			

15	CAIXA PLÁSTICA	PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50, LARGURA: 38,50, ALTURA: 37, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 56	440739	UNIDADE	50
16	CAIXA PLÁSTICA	MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 34, ALTURA: 16, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA, ATÓXICA E RESISTENTE A SO, CAPACIDADE: 40	344951	UNIDADE	50
17	CAIXA	APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO "PAPEL", COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO	367188	UNIDADE	30
18	CALCULADORA ELETRÔNICA	APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TENSO: 12, TIPO: BOLSO	227385	UNIDADE	10
19	CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO	317867	UNIDADE	1000
		MATERIAL: PLÁSTICO,			

20	CANETA ESFEROGRÁFICA	QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: LATO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	332516	UNIDADE	500
21	CANETA HIDROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: POLIÉSTER, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: AZUL, APLICAÇÃO: CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA	395399	UNIDADE	300
22	CANETA HIDROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, COR CARGA: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.	485370	CAIXA C/ 24 CORES	100
23	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 5 MM	285974	UNIDADE	300
24	CANETA ESFEROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE ÓLEO, COMPRIM	313101	UNIDADE	1000
		MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:			

25	CANETA ESFEROGRÁFICA	PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA	356877	UNIDADE	1000
26	CANETA HIDROGRÁFICA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM ZIP., MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO	359998	CAIXA C/ 12 CORES	10
27	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: LARANJA	279314	UNIDADE	300
28	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: ROSA	279316	UNIDADE	300
29	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA /POLIETILENO, COR: FLUORESCENTE VERDE, TIPO: NO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA	328961	UNIDADE	300
30	CANETA PERMANENTE	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA, ÁLCOOL	241162	UNIDADE	100
		MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR			

31	CANETA PERMANENTE	TINTA: PRETA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA, ÁL-	241163	UNIDADE	100
32	CANETA PERMANENTE	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA, ÁL-	241164	UNIDADE	100
33	CANETA PERMANENTE	TIPO ESCRITA: EXTRAFINA, APLICAÇÃO: FILME DE POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE À PROVA D'ÁGUA, USO: CARTOGRAFIA	266064	UNIDADE	50
34	CAPA ENCADERNAÇÃO	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297, ESPESSURA: 0,30	278728	UNIDADE	50
35	CARIMBO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MODELO 4912, COMPRIMENTO: 13, LARGURA: 37, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO: AUTOMÁTICO	477471	UNIDADE	10
36	RECARREGADOR BATERIA	APLICAÇÃO: PARA BATERIA DE 9 VOLTS, TIPO: BIVOLT	379844	UNIDADE	6
		APLICAÇÃO: RECARREGAR			

37	RECARREGADOR BATERIA	PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PILHAS AA OU 2 PILHAS AAA,, TIPO: BIVOLT	372730	UNIDADE	6
38	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COR: ROSA, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432825	PACOTE C/100 FOLHAS	10
39	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COR: VERDE, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432823	PACOTE C/100 FOLHAS	10
40	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432835	PACOTE C/100 FOLHAS	10
41	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COMPRIMENTO: 650, LARGURA: 600, COR: BRANCA	422351	PACOTE C/100 FOLHAS	10
42	COLA	COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO, TIPO: BASTO	439982	UNIDADE	100
43	COLA	COLA, APLICAÇÃO: PAPEL, 9G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SELO DO IMETRO,	622132	BISNAGA 90G	50

		COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, COR: BRANÇA, TIPO: LIQUIDO			
44	COLA	COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTO	292447	TUBO BASTÃO 9G	30
45	COLA	COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO,PVC, METAL,ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO	345252	BISNAGA 5G	50
46	CORRETIVO LÍQUIDO	MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	394475	UNIDADE	100
47	DESCANSO PÉS(APOIO ERGONOMICO DE PÉS)	DESCANSO PÉS: MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL BANDEJA PLÁSTICO, TIPO AJUSTÁVEL, TIPO ESTRUTURA TUBULAR, COR BANDEJA PRETA, AJUSTE ALTURA DE 6,5 A 12,5CM (NO MÍNIMO 5 REGULAGEM), LARGURA MÍNIMA 45CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 35CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO E/OU EM PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA.	610369	UNIDADE	300
48	ENVELOPE	COR: BRANCO, GRAMATURA: 90, MATERIAL: OFFSET, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 240 X 340	622716	CAIXA C/ 100 UNIDADES	2
		ENVELOPE - COR:			

49	ENVELOPE	PARDA, GRAMATURA 80, MATERIAL KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO 240 X 340MM	467347	UNIDADE	300
50	ESTILETE	TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSO	326847	UNIDADE	100
51	FICHARIO	FICHÁRIO DE MESA, COM TAMPA ARTICULADA, EM ACRÍLICO E DIVISÓRIAS "AZ", COR: FUMÊ, 23 X16CM, BASE EM AÇO	258531	UNIDADE	5
52	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: PRETA, LARGURA: 48, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE	601347	UNIDADE	100
53	FITA ADESIVA	LARGURA: 18, MATERIAL: CREPE, TIPO: ADESIVA	481470	PACOTE C/ 6 UNIDADES	10
54	FITA ADESIVA	MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12, COMPRIMENTO: 30, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278986	ROLO 30METROS	50
55	FITA ADESIVA	MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR PRETA, APLICAÇÃO MULTIUSO	463268	ROLO C/ 50 METROS	200
56	FITA ADESIVA	MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278973	ROLO 50 METROS	100
		APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO, COMPRIMENTO:			

57	FITA ADESIVA	50M, LARGURA: 48MM, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE	279064	ROLO 50 METROS	50
58	FITA ADESIVA	MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12, COMPRIMENTO: 20, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278988	UNIDADE	50
59	GIZ	MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS	432310	CAIXA C/ 12 UNIDADES	40
60	GIZ	GIZ, CERA, MÉDIO, CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	432310	CAIXA C/ 12 UNIDADES	40
61	GRAFITE	DIÂMETRO: 0,5, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B	384006	TUBO C/ 12 UNIDADES	30
62	GRAFITE	DIÂMETRO: 0,7, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: HB	364045	CAIXA C/ TUBO COM 12 UNIDADES	30
63	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR - CAPACIDADE: 20 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, MATERIAL: METAL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15236 /2005, TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	382257	UNIDADE	20
64	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	425226	CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	20

		/COBREADO, USO: GRAMPEADOR DE MESA			
65	LÂMINA ESTILETE	APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 18, MATERIAL: AÇO	348239	UNIDADE	15
66	LÁPIS CERA	MATERIAL: CERA PLÁSTICA, QUANTIDADE CORES: 24, COR: VARIADA	442498	UNIDADE (CAIXA 24 CORES)	30
67	LÁPIS DE COR	MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 3,70, COR: DIVERSAS, FORMATO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL	368747	CAIXA 48 CORES	30
68	LÁPIS DE COR	MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE	259466	CAIXA 24 CORES	30
69	LAPIS	APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO, COR: PRETA, MATERIAL: CARVAO FUSAINS, TIPO: ATÓXICO	429516	CAIXA (PACOTE C/ 5 UNIDADES)	8
70	LAPISEIRA	MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C /PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	239864	UNIDADE	100
71	LIVRO PROTOCOLO	QUANTIDADE FOLHAS: 100, COMPRIMENTO: 220, LARGURA: 155, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELO, GRAMATURA FOLHAS: 75, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	402513	UNIDADE	20

72	LIVRO ATA	MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100, GRAMATURA: 56, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA ; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	405866	UNIDADE	10
73	PAPEL AUTO-ADESIVO	MATERIAL: PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 25, LARGURA: 450, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO /CONTACT, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE	486141	UNIDADE	4
74	PAPEL COURO	TIPO: PLASTIFICADO ARTIFICIAL, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 1,38, COR: PRETA, APLICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO	233446	ROLO C/ 50 METROS	2
75	PAPEL DESENHO	COR: BRANCA, GRAMATURA: 140, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: A4	608601	CAIXA C/ 50 FOLHAS	10
76	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80, COMPRIMENTO: 200, LARGURA: 60	438380	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10
77	PAPEL VERGÊ	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 120, DIMENSES: 210X297	242651	CAIXA C/ 25 FOLHAS	30
78	PAPEL ALMAÇO	PAPEL, ALMAÇO, COM PAUTA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75G /M², COMPRIMENTO 275MM X LARGURA 200MM - PACOTE 400 FOLHAS	203525	PACOTE C/ 400 FOLHAS	50
79	PAPEL CANSON	TAMANHO: A3, COMPRIMENTO: 420,	325171	CAIXA C/ 20 FOLHAS	5

		LARGURA: 297, GRAMATURA: 200, COR: CREME			
80	PAPEL CANSON	TAMANHO: A4, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210, GRAMATURA: 200, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO	235455	CAIXA C/ 50 FOLHAS	5
81	PAPEL CANSON	TAMANHO: A3, COMPRIMENTO: 420, LARGURA: 297, GRAMATURA: 200, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO	235454	CAIXA C/ 20 FOLHAS	5
82	PAPEL CARTO	MATERIAL: 100% FIBRA DE ALGODO, GRAMATURA: 810, LARGURA: 80, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO COM RESERVA ALCALINA	464989	CAIXA 50 FOLHAS	10
83	PAPEL COLOR SET	COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66, LARGURA: 48, GRAMATURA: 110	429466	PACOTE C/ 20 FOLHAS	100
84	PAPEL CREPOM	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18, COMPRIMENTO: 2, LARGURA: 48, COR: VARIADA	417233	CAIXA C/ 20 UNIDADES	5
85	PAPEL EMBORRACHADO	MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 40, ESPESSURA: 1,2, PADRO: LISO, COR: VARIADA	441322	EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	20
86	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 420, COMPRIMENTO: 113, LARGURA: 77, COR: PARDA	238052	ROLO C/ 200 METROS	10
87	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 420, COMPRIMENTO: 113, LARGURA: 77, COR: PARDA	238052	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10
		APLICAÇÃO: EMBALAGENS,			

88	PAPEL KRAFT	APRESENTAÇÃO: BOBINA, COR: PARDA, LARGURA: 120, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL	315857	BOBINA 24KG	1
89	PAPEL PARA IMPRESSO FORMATADO	TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO /OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210, GRAMATURA: 75, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR	461889	RESMA C/ 500 FOLHAS	1000
90	Papel Para Impressão Formatado	TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO /OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210, GRAMATURA: 75, COR: COLORIDO	461855	PACOTE C/ 50 FOLHAS	50
91	PAPEL VEGETAL	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: TRANSPARENTE, GRAMATURA: 90, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210	238120	PACOTE C/ 50 FOLHAS	50
92	PAPEL VERGÊ	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: RUBI, GRAMATURA: 180, DIMENSES: 660 X 960	463090	CAIXA C/ 25 FOLHAS	10
93	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 297, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, LARGURA: 210, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA	462579	UNIDADE	20
94	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: PRENDEDOR E ALAVANCA NIQUELADA COM ALTA PRECISO, COR: PRETA, LARGURA: 285, LOMBADA: 80, MATERIAL: PAPELO DURO, TIPO: AZ	333768	UNIDADE	100
		ALTURA: 375, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: SUPORTES METÁLICOS, VISOR,			

95	PASTA ARQUIVO	PRENDEDORES METÁLICOS, GRAMATURA: 420, LARGURA: 285, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR	340217	CAIXA C/ 100 UNIDADES	5
96	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210, ALTURA: 297, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	310751	UNIDADE	30
97	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PAPELO PRENSADO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	262646	UNIDADE	100
98	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250, ALTURA: 330, COR: PRETA, CAPACIDADE: 50 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM, TAMANHO OFÍCIO, CA-	298492	UNIDADE	30
99	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 250, ALTURA: 360, LOMBADA: 20, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO	281715	UNIDADE	200
100	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250, LOMBADA: 6, COR: AZUL,	244500	UNIDADE	200

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 340			
101	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 245, ALTURA: 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	335350	UNIDADE	100
102	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 230, ALTURA: 350, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	359206	UNIDADE	300
103	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA: 220, ALTURA: 330, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: ESPESSURA DE 0,18 MM	340901	UNIDADE	200
104	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 360, ALTURA: 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS, ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFA-, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	282032	UNIDADE	20
105	PILHA RECARREGÁVEL	AMPERAGEM: 1.000, MODELO: AAA, TIPO: NÍQUEL-CÁDMIO, TENSO: 1,5	300470	PACOTE C/ 2 UNIDADES	50
106	PILHA RECARREGAVEL	APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CAPACIDADE NOMINAL: 2000, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL	458335	EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	20

		HIDRETO (NI-MH), TAMANHO PILHA: PEQUENA, TENSO NOMINAL: 1,2			
107	PILHA RECARREGAVEL	CAPACIDADE NOMINAL: 500, MODELO: 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSO NOMINAL: 9	415844	UNIDADE	20
108	PILHA	TAMANHO: GRANDE, TIPO: ALCALINA, TENSO: 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL	235926	PACOTE C/ 2 UNIDADES	5
109	PILHA	TAMANHO: MÉDIA, TIPO: ALCALINA, TENSO: 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL	253639	PACOTE C/ 2 UNIDADES	50
110	PILHA	TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSO NOMINAL: 1,5	319796	PACOTE C/ 2 UNIDADES	500
111	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 06, TIPO PONTA: CHATO- LEQUE	619565	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
112	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: NAYLON, TAMANHO: 02, TIPO PONTA: CHATO	445049	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
113	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 152, TIPO PONTA: PATA DE VACA	619566	UNIDADE	20
114	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 20, TIPO PONTA: CHATO	393616	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
		MATERIAL:			

115	PINCEL ATÔMICO	PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: AZUL	435048	UNIDADE	300
116	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: PRETA	435050	UNIDADE	300
117	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERDE	435049	UNIDADE	300
118	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERMELHA	435051	UNIDADE	300
119	PINCEL	MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: PELO SINTÉTICO, FORMATO: CHATO, TAMANHO: 250	468753	UNIDADE	20
120	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 00	204774	UNIDADE	10
121	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 02	204779	UNIDADE	10
122	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 06	204781	UNIDADE	10
123	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 14	204773	UNIDADE	10
124	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA:	204778	UNIDADE	10

		NÁILON, TAMANHO: 16			
125	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 24, TIPO PONTA: CHATO	204777	UNIDADE	10
126	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO- CHANFRADO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, TAMANHO: 03, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUARELA	401238	UNIDADE	12
127	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUARELA	468541	UNIDADE	24
128	PINCEL	MATERIAL CABO: MADEIRA COM VIOLA EM ALUMÍNIO, TIPO CERDAS: PELO SINTÉTICO, FORMATO: LEQUE, TAMANHO: 215	454010	UNIDADE	10
129	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL	233845	UNIDADE	1200
130	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO	233847	UNIDADE	1200
131	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERDE	233846	UNIDADE	1000
132	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO	233848	UNIDADE	800

		CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERMELHO			
133	PORTA-CLIPS	MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, ALTURA: 60, DIÂMETRO: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, IM E ABERTURA CIRCULAR	444438	UNIDADE	20
134	PORTA-ETIQUETA MAGNÉTICA	MATERIAL: BORRACHA, LARGURA: 20, COMPRIMENTO: 50	601291	UNIDADE	10
135	PORTA-CANETA	MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230, ALTURA: 100, APLICAÇO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISES	283571	UNIDADE	40
136	PRANCHETA PORTÁTIL	PRANCHETA PORTÁTIL: COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS, COMPRIMENTO: 345, COR: CRISTAL, ESPESSURA: 2, LARGURA: 235, MATERIAL: ACRÍLICO	357761	UNIDADE	150
137	PREDEDOR PAPEL	MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 32	267600	UNIDADE	100
138	RÉGUA ESCRITÓRIO	COMPRIMENTO: 30, GRADUAÇO: CENTÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL	269112	UNIDADE	50
139	RÉGUA GABARITO	MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇO: DIAGRAMAÇO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHOS ELIPSES 30°	445137	UNIDADE	5
140	TESOURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA /CORTE LISO, COM PONTA, COMPRIMENTO: 20, MATERIAL: AÇO	405466	UNIDADE	20

		INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO			
141	TINTA GUACHE	TINTA GUACHE - APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO /CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS (CAIXA COM 12 FRASCOS DE 15ML)	607301	CAIXA C/ 12 FRASCOS 15 ML	32
142	TRINCHA	MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA, TAMANHO: 1 1/2	485779	UNIDADE	20

O valor global desta aquisição está estimada em **R\$ 385.878,75 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor global desta aquisição está estimada em **R\$ 385.878,75 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

9.2. O parcelamento da entrega do objeto é técnica e economicamente mais viável, para garantir a aquisição dos itens específicos para cada setor e o quantitativo que for necessário e não contratar excedente. Além disso, em caso de aquisição parcelada garante a durabilidade do produto, uma vez que não é necessário armazenamento por grande período de tempo.

9.3. O objeto da contratação é composto por itens que serão utilizados mensalmente pela Universidade Federal de Jataí.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2024 da Pró-Reitoria de Administração de Finanças da Universidade Federal de Jataí - UFJ, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2025>.

11.2. Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual do almoxarifado da UFJ.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se suprir as necessidades dos materiais relacionados, possibilitando a continuidade de suas atividades através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz.

12.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.3. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

12.4. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.5. Rapidez no atendimento a demanda da Universidade;

12.6. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

12.7. Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho;

12.8. Economia, rapidez, praticidade e eficiência no processo de compra;

12.9 A aquisição de trata-se de Material de Expediente, Escritório e Papelaria.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de Material de Expediente, Escritório e Papelaria;

13.2. A aquisição destes materiais figura-se pela necessidade de suprir a demanda desta Universidade, com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de Material de Expediente, Escritório e Papelaria, é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água, emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

14.2. Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc;

14.3. Nas aquisições deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição está dentro da previsão orçamentária para a obtenção dos materiais para suprir as demandas do almoxarifado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 11:10:25.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Universidade Federal de Jataí- GO

Processo Administrativo nº 23854.003848/2025-10

Ata de Registro de Preços nº XX/2025

O(A) *Universidade Federal de Jataí*, com sede no(a) *Rodovia BR-364 - KM 192, nº 3800 Zona de Expansão Urbana*, na cidade de *Jataí(GO)*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *35.840.659/0001-30*, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Prof. Dr. Christiano Peres Coelho, nomeado(a) por Decreto Presencial, publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, portador da Matrícula Funcional nº *1802376*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº90019/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *23854.003848/2025-10*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, *de material de expediente e correlatos, necessários ao atendimento de necessidades da Universidade Federal de Jataí*, especificado(s) no(s) item(ns) *1 ao 142* do Termo de Referência, anexo *XX* do *Edital de licitação* n.º *90019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Universidade Federal de Jataí*.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3.2. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.3.3. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.3.4. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

5. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

5.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

5.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5.3. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.*

5.4. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

7. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 7.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.1.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.4.2.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.4.2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4.2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 7.6. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
- 7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores

de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.1.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.2.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

AVISO

- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em [Bloco de Assinatura](#) ou [Bloco de Reunião](#);
- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;
- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do [SEI-UFJ](#): [Bloco de Assinatura](#) ou [Bloco de Reunião](#), conforme as ações a serem executadas.

Referência: Processo nº 23854.003959/2025-18

SEI nº 0481598